



**Secretaria  
de Governo**

TERMO ADITIVO Nº 005  
CONTRATO Nº 120/2017

**TERMO ADITIVO Nº 005  
CONTRATO Nº 120/2017**

**QUINTO Termo Aditivo de Contrato** celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa Construtora Joia Brasil LTDA - EPP – RDC nº 001/2017.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **NIVALDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.672.080-SSP/SP e do CPF/MF. n.º 572.574.428-00, e a empresa **CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA -EPP** devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 10.902.342./0001 - 50 com endereço à Avenida Deovair Cruz de Oliveira, Nº 445, Salão 1, Bairro Jordanesia, Cajamar/SP neste ato representada por **ADELSON LUIS STEFFENS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.394.482-8 e do CPF/MF n.º 362.714.461-91. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **120/2017**, instruído no Processo nº **9828/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Constitui-se objeto do presente contrato a construção de muro de arrimo, Rua Apolo – Vila Josefina, tudo com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, veículos e materiais necessáriíssimos, em conformidade com as disposições do edital licitatório do RDC Presencial Nº 001/2017, especialmente o anexo I – Parte técnica e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual **por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 23/06/2019 com término em 21/08/2019**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**Prefeitura de Franco da Rocha**  
Tel: (11) 4800-1700  
www.francoदारocha.sp.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

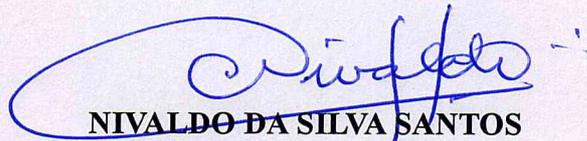
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 19 de junho de 2019.



**NIVALDO DA SILVA SANTOS**

Prefeito em exercício



**EDUARDO DE SOUZA MARTINS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



**ADELSON LUIS STEFFENS**

Construtora Joia Brasil Ltda - Epp